

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Rio de Janeiro

# BOLETIM DE SERVIÇOS

Informativo de Atos Administrativos do Instituto  
Federal do Rio de Janeiro

Nº 5 – 20 de março de 2025





## **Informativo de Atos Administrativos do Instituto Federal do Rio de Janeiro**

### **Reitor**

Rafael Barreto Almada

### **Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas**

Bruno Campos dos Santos

### **Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**

Alessandra Ciambarella Paulon

### **Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Marcus Vinícius da Silva Pereira

### **Pró-reitora de Extensão**

Ana Luísa Soares da Silva

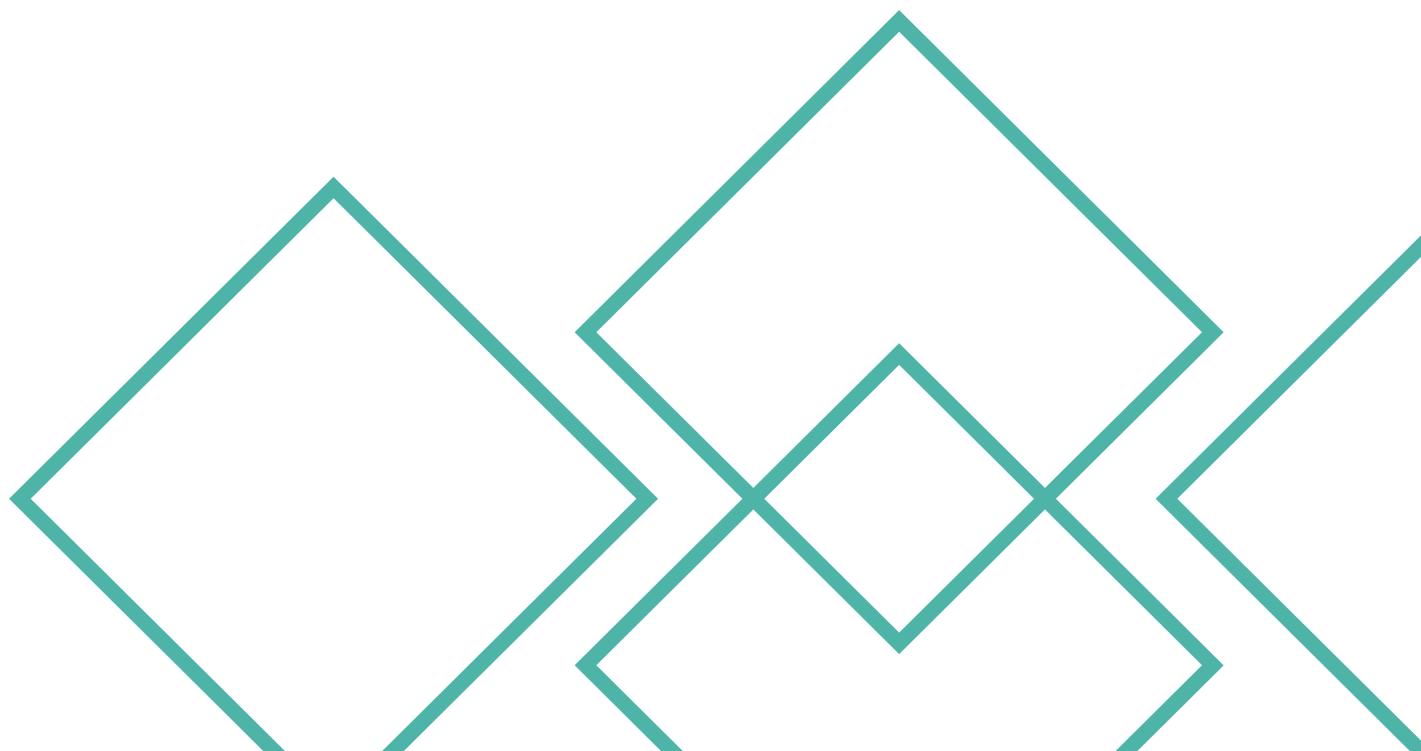
### **Pró-reitor de Planejamento e Administração**

Igor da Silva Valpassos



# Sumário

GABINETE DO REITOR.....04





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 251 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 12 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23275.000052/2025-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Romulo Henrique Jesus Souza, SIAPE nº 2291295, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com cumprimento de 60% presencial e com cumprimento de 40% teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 12:04 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23275.000052/2025-18**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **251**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/02/2025** e o código de verificação: **37e6ef8482**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 275 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 14 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23274.000145/2024-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Marcio Vinicius da Silva Pereira, SIAPE nº 1724296, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com cumprimento de 60% presencial e com cumprimento de 40% teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:03 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23274.000145/2024-71**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **275**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **0d4d97e91a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 280 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 18 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23278.000070/2025-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Gisele dos Santos Grillo Queiroz de Jesus, SIAPE nº 2294915, ocupante do cargo de Assistente em Administração, ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com cumprimento de 60% presencial e com cumprimento de 40% teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:09 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23278.000070/2025-70**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **280**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **02d563e64c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 289 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 19 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23828.000041/2025-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Ailton de Freitas Ramos, SIAPE nº 2294958, ocupante do cargo de Assistente de Alunos ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade presencial.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:09 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23828.000041/2025-34**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **de30b17c2c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 290 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 19 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23828.000039/2025-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Rômulo Monteiro Araujo de Carvalho, SIAPE nº 2345291, ocupante do cargo de Assistente de Alunos ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade presencial.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:09 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23828.000039/2025-65**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **4d9b997732**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 292 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 19 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23276.000595/2024-44, resolve:

Art. 1º Alterar a modalidade do(a) Servidor(a) Flavio da Silva Medeiros, Siape 1852462, ocupante do cargo técnico de Assistente em Administração, no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), da modalidade presencial para a modalidade de teletrabalho com regime de execução parcial, com cumprimento de 80% presencial e com cumprimento de 20% de teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:15 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23276.000595/2024-44**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **292**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **19/02/2025** e o código de verificação: **93c8d9965a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 324 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23270.002363/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 17/2024, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) com a empresa Construtora Porto S/A, de acordo com o Artigo 104, inciso III, e o artigo 117, caput da Lei 14.133/2021:

- I. Gestor Titular: Marcela Rocha Tortureli de Sá - SIAPE: 2995440;
- II. Gestor Suplente: Carlos Eduardo Soares Anjo - SIAPE: 3402537;
- III. Fiscal Titular: Gabriel Chagas Seixas - SIAPE: 2995580;
- IV. Fiscal Suplente: Aldembar Andrade Sarmiento - SIAPE: 1881962;
- V. Fiscal Administrativo Titular: Magno Trajano Nascimento - SIAPE: 1825971;
- VI. Fiscal Administrativo Suplente: Fábio Tavares Rodrigues Silva - SIAPE: 1583090;
- VII. Fiscal Setorial Titular - Campus Duque de Caxias: Felipe Almeida de Castro - SIAPE: 2265728;
- VIII. Fiscal Setorial Suplente - Campus Duque de Caxias: Thiago Luis Santos Silva - SIAPE: 2868136;
- IX. Fiscal Setorial Titular - Campus Engenheiro Paulo de Frontin: Daniel Clarismundo Borges - SIAPE: 1552022;
- X. Fiscal Setorial Suplente - Campus Engenheiro Paulo de Frontin: Ricardo Esteves Kneipp - SIAPE: 1863816;
- XI. Fiscal Setorial Titular - Campus Realengo: Danillo Andrade Motta de Souza - SIAPE: 2.078.892; e
- XII. Fiscal Setorial Suplente - Campus Realengo: Mayra de Aquino Ramos - SIAPE: 1340940 e 2340940 (original) - Ela veio da CBTU.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:33 )*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
REITOR

**Processo Associado: 23270.002363/2024-81**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **324**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **a34c06d0cd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 324, de 25 de fevereiro de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.

*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 941/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/02/2025 12:19 )*

*RENAN DOS SANTOS DE SOUZA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###377#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **941**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **4f476a660d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 327 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23826.000030/2024-93, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 01/2025, firmado entre o *Campus* Arraial do Cabo, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, de acordo com o Artigo 104, inciso III, e o artigo 117, caput da Lei 14.133/2021:

<b>Designação</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Fiscal	Délcio Martins dos Santos Filho - SIAPE 1062500	Sergio Soares Junior - SIAPE 3337728
Gestor	Lenon dos Santos Costa Bastos - SIAPE 1890893	William de Jesus Santos - SIAPE 2293310

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:33 )**  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23826.000030/2024-93**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **327**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **0578674c63**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 327, de 25 de fevereiro de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 942/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/02/2025 12:25 )*

*RENAN DOS SANTOS DE SOUZA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###377#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **942**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **a3b5d4e83d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 328 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000387/2025-86, resolve:

Art. 1º Convalidar o início das atividades da Coordenadora de Gestão, Michelle de Oliveira Abraão, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000387/2025-86**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **328**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **965929975a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 329, de 25 de fevereiro de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 943/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/02/2025 12:44 )*

*RENAN DOS SANTOS DE SOUZA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###377#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **943**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **2931cfba52**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 329 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23272.000805/2023-53, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 08/2023, firmado entre o *Campus* Nilópolis, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, de acordo com o Artigo 104, inciso III, e o artigo 117, caput da Lei 14.133/2021:

- I - Flavio Jose Ribeiro - Matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Titular;
- II - Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula Siape 2294225 - Gestora Suplente;
- III - Leonardo Bruno de Souza, matrícula Siape 1517988 - Fiscal Técnico Titular;
- IV - Gerson Santana Wenceslau , matrícula Siape 1077397 - Fiscal Técnico Suplente;
- V –Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI- Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000805/2023-53**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **329**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **61863b36e4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 330 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000387/2025-86, resolve:

Art. 1º Alterar a Coordenação Pedagógica do Campus São João de Meriti, da equipe executora do Programa Partiu IF no Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, instituído pela portaria de Pessoal nº 195, de 05 de fevereiro de 2025:

Nome	Função	SIAPE	CAMPUS
Luciana Nery dos Santos Costas	Coordenadora Pedagógica	3311664	São João de Meriti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000387/2025-86**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **330**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **9f9d58a15d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 331 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23272.000733/2021-58, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 03/2023, firmado entre o *Campus* Nilópolis, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com a empresa KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, de acordo com o Artigo 104, inciso III, e o artigo 117, caput da Lei 14.133/2021:

- I -Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula Siape 2294225 - Gestora Titular
- II - Flavio Jose Ribeiro - Matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Suplente;
- III - Carla Cristina Zacarias de Jesus, c 1891010 - Fiscal Técnico Titular;
- IV - Paulo Roberto Ferreira, matrícula Siape 1748591- Fiscal Técnico Suplente;
- V –Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI- Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000733/2021-58**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **331**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **7e3d8a491b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 331, de 25 de fevereiro de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



---

*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 947/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/02/2025 13:07 )*

*RENAN DOS SANTOS DE SOUZA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###377#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **947**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **381e7d12b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 334 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23270.003042/2024-01, resolve:

Art. 1º Indicar a servidora SUSANA VICTOR DA COSTA, Matrícula Siape nº 1151312, como Coordenadora do IFRJ vinculada ao Programa PRONASCI JUVENTUDE, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.003042/2024-01**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **334**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **1755a156b9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 337 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23272.000612/2023-01, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os servidores como gestores e fiscais do contrato nº 06/2023, firmado entre o *Campus Nilópolis*, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o Artigo 104, inciso III, e o artigo 117, caput da Lei 14.133/2021:

I-Flavio Jose Ribeiro - Matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Titular;  
II-Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, Matrícula Siape 2294225 - Gestora Suplente;  
III-Luiz Carlson Felix Fonseca, Matrícula Siape 1735460 - Fiscal Técnico Titular;  
IV-Frederico Ferreira da Silva , Matrícula Siape 3422360 - Fiscal Técnico Suplente;  
V-Alexandre Pinheiro Gonçalves, Matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Titular; e  
VI-Armando Luiz Costa da Silva- Matrícula Siape 1238906 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:32 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000612/2023-01**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **337**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **2ea4d254c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 337, de 25 de fevereiro de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



---

*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 970/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 25/02/2025 15:25 )*

*RENAN DOS SANTOS DE SOUZA*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###377#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **970**, ano: **2025**,  
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **8a818da3b0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 339 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 25 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.001380/2022-49, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme abaixo, os servidores para comporem a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS/Pcctae), com vigência para o período de 2025-2028 deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ:

	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CAMPUS
1	Adão de Assis Ferreira Jr.	1896899	Coordenador	Volta Redonda
2	Aurora Pereira Carneiro	1740428	Coordenador Adjunto	Mesquita
3	Débora Elena Speranza do Nascimento	2410088	Secretário	Niterói
4	Luiz Henrique Alves da Silveira	2294344	Secretário Adjunto	Arraial do Cabo
5	William de Jesus Santos	2293310	Membro / Titular	Arraial do Cabo
6	Sara Barroso Leite Alvarenga	3337651	Membro / Titular	Belford Roxo
7	Renan Costa Venâncio	3310809	Membro / Suplente	Belford Roxo
8	Edilene Rodrigues dos Santos	3321144	Membro / Titular	Duque de Caxias
9	Anderson Polo de Faria	3311091	Membro / Suplente	Duque de Caxias
10	Sérgio Dias da Silva	3881016	Membro / Titular	Engenheiro Paulo de Frontir
11	Gabriela de Oliveira David	1054556	Membro / Suplente	Engenheiro Paulo de Frontir
12	Danielle Sales de Sousa	1532690	Membro / Suplente	Mesquita
13	Leonardo Siqueira Sancier de Oliveira	1864353	Membro / Titular	Nilópolis
14	Cássia do Carmo Andrade Lisboa	1865747	Membro / Suplente	Nilópolis
15	Tiago Gonçalves Guerra	1864444	Membro / Titular	Paracambi
16	Louhan de Oliveira Silva Sodré	1980781	Membro / Titular	Realengo
17	Aline Aparecida dos Santos Faria	2301331	Membro / Suplente	Realengo
18	Lígia Moura Simões de Souza	2290350	Membro / Titular	Reitoria
19	Isaque Procópio dos Santos Júnior	1645997	Membro / Suplente	Reitoria
20	Luiz Alberto de Souza Lima	3010823	Membro / Titular	Resende
21	Patrycia Pinto Guimarães	2640945	Membro / Suplente	Resende
22	Ingrid Camara Cruz	2011456	Membro / Titular	Rio de Janeiro
23	Anderson Morais Chalaça	1739850	Membro / Suplente	Rio de Janeiro
24	Diogo Vieira da Silva	3337703	Membro / Titular	São Gonçalo
25	Ana Cristina Lourenço Vargas	1654058	Membro / Suplente	São Gonçalo
26	Álvaro Costa Júnior	1912781	Membro / Titular	São João de Meriti
27	Yure Rodrigues Leal	1690454	Membro / Suplente	Volta Redonda

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:27 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

**Processo Associado: 23270.001380/2022-49**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **339**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:  
**25/02/2025** e o código de verificação: **b4c73f21d0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 340 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23272.000082/2023-72, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 02/2023, firmado entre o campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, Matrícula SIAPE 2294225 - Gestora Titular;
- II. Flavio José Ribeiro, Matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Suplente;
- III. Diego Reis da Silva, Matrícula Siape 3010829 – Fiscal Técnico Titular;
- IV. Carla Cristina Zacarias de Jesus, Matrícula Siape 1893363 - Fiscal Técnico Suplente;
- V. Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, Matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI. Alexandre Pinheiro Gonçalves, Matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:23 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000082/2023-72**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **340**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **14574b5605**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 341 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23278.000077/2024-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato firmado entre o campus Paracambi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Wilson Araujo de Souza, matrícula SIAPE 2409799 - Gestor Titular;
- II. Victor Rodrigues de Azevedo, matrícula SIAPE 1846494 - Gestor Suplente;
- III. Daniel Silva Rangel, matrícula SIAPE 1977044 - Fiscal Técnico Titular; e
- IV. José Leandro Casa Nova Almeida, matrícula SIAPE 1890585 - Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:26 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23278.000077/2024-19**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **341**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **f308cdadf5**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23272.000091/2025-45, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 01/2024 firmado entre o campus Nilópolis deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

I. Flávio José Ribeiro, matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Titular;

II. Carla Cristina Zacarias de Jesus, matrícula SIAPE 1893363 - Gestor Suplente;

III. Paulo Roberto Ferreira, matrícula SIAPE 1748591 - Fiscal Técnico Titular;

IV. Antonio Lima Sales, matrícula SIAPE 1317562 - Fiscal Técnico Suplente;

V. Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula SIAPE 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e

VI. Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula SIAPE 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente;

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 344 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23828.000011/2024-47, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 102/2021, firmado entre o *campus* Resende deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Luiz Alberto de Souza Lima, matrícula SIAPE 3010823 - Gestor Titular;
- II. Silvério Afonso Albino Balieiro, matrícula SIAPE 1105509 - Gestor Suplente;
- III. Bruno Dutra Freire, matrícula SIAPE 1180177 - Fiscal Titular; e
- IV. Ailton de Freitas Ramos, matrícula SIAPE 2294958 - Fiscal Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:21 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23828.000011/2024-47**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **344**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **df7b6fb952**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 347 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23830.000056/2025-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Rogério Klem Vargas, SIAPE nº 2341279, ocupante do cargo de Assistente em Administração ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com cumprimento de 60% presencial e com cumprimento de 40% teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:15 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23830.000056/2025-53**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **347**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **1d9266eeb0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 348 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23272.000353/2023-30, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 04/2023, entre o *Campus Nilópolis* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFRJ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula Siape 2294225 - Gestora Titular;
- II. Flavio José Ribeiro, matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Suplente;
- III. Gerson Santana Wenceslau, matrícula Siape 1077397 - Fiscal Técnico Titular;
- IV. Leonardo Bruno de Souza, matrícula Siape 1517988 - Fiscal Técnico Suplente;
- V. Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI. Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**(Assinado digitalmente em 26/02/2025 17:01 )**  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000353/2023-30**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **348**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **824ad77b4b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 357 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23831.000202/2024-50, resolve:

Art. 1º Alterar a modalidade do(a) Servidor(a) Glaucio Oliveira da Gama, SIAPE 1378141, ocupante do cargo de Médico, no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), da modalidade presencial para a modalidade de teletrabalho com regime de execução parcial, com cumprimento de 80% presencial e com cumprimento de 20% de teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:52 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23831.000202/2024-50**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **357**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **17f5bc7ac5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 359 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa do MGI nº 24/2023, e a Resolução do CONSUP Nº 150/2023 e o processo eletrônico nº 23278.000235/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a adesão do(a) Servidor(a) Mariano Carvalho Almeida, SIAPE nº 1570528, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, com cumprimento de 60% presencial e com cumprimento de 40% teletrabalho.

Art. 2º O servidor deverá manter atualizadas junto à Chefia imediata todas as informações necessárias ao contato, que se referem a endereço, endereço eletrônico e telefone utilizados para a comunicação institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:55 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23278.000235/2025-11**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **359**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **5980305439**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 370 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos Termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico 23274.000071/2025-54, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo, os integrantes da Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Mecânica do Campus Paracambi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, conforme Resolução Consup/IFRJ nº 113, de 31 de março de 2023 - Regulamento de Convivência dos Estudantes do IFRJ:

- André Seixas de Novais, 1863286
- Ana Lúcia Muniz Baptista Uchôa, 1788288
- Aline Moraes da Costa, 2555690
- Leandro Marcos Gomes Cunha, 1979826
- Diego Albuquerque Carvalho, 1206659
- Solange Nascimento da Silva, 1661562

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:09 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23274.000071/2025-54**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **370**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **49fcfe98a0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 371 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem, a Comissão de Programa e Cursos do Campus Arena Olímpica, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, instituída pela portaria normativa N.º 76 de 27 de fevereiro de 2025:

<b>Comissão de Programas e cursos</b>	
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gilsiane Viana Escobar da Silva (Coordenação)	1.104.910
Ailton Artimos da Matta	1.647.457
Alessandra Ciambarella Paulon	1.752.482
Alexandra de Faria do Amaral	1.207.078
Ana Beatriz Correia de Oliveira Tavares	1.224.795
Ana Carla Leocadio de Magalhães	3.066.960
Anderson Carlos Nogueira Oriente	1.968.783
André Vinícius Dias Senra	2.238.138
Clenilson da Silva Sousa Junior	2.606.029
Eric Nelson Santiago Gonçalves	1.349.955
Filipe Pereira Mesquita dos Santos	2.551.278
João Carlos Escosteguy Filho	2.123.046
João Emilio de Assis Reis	2.417.995
Leonardo Dias Ferreira	1.807.009

Luiz Henrique de Almeida Pinto Couto	1.032.566
Marcelo Pacheco Soares	1.566.850
Marcelo Paraíso Alves	1.683.039
Marcelo Rocha da Silva	2.672.544
Mariane Lima Torres Sangineto	1.545.678
Michele Ramos Lourenço	1.693.740
Paulo Emilio Paes Rodrigues	3.077.525
Ricardo Eneas da Silva Moraes	3.007.968
Roberto Gonçalves Ramalho	1.640.494
Telma Fagundes Fernandes	2.189.239
Wallace Bezerra de Carvalho	3.160.271

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:20 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **371**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:  
**06/03/2025** e o código de verificação: **e3e32d5055**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 372 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem a Comissão de divulgação de processos seletivos do Campus Arena Olímpica, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, instituída pela portaria normativa N.º 77 de 27 de fevereiro de 2025:

Comissão de Divulgação de processos seletivos	
Nome	SIAPE
Tereza Cristina Jesus Rocha (Coordenação)	1.881.032
Alexandre Ferreira Coelho	3.332.627
Alexandre Meirelles Sousa Dias	3.008.025
Bárbara Campos Rodrigues	2.711.627
Carla Fagundes Felix	1.584.466
Carla Napoli Barbato	2.340.972
Carmen Esperança Cesar Trigo	2.577.895
Cláudio André Ferreira da Costa	2.130.183
Deise Lilian de Oliveira	1.937.185
Denise Loyola Silva Monteiro	2.317.008
Elton Flach	1.646.690
Juliana Veiga Cavalcanti	2.016.972
Marcio Martins Loureiro	1.543.139

Michele Rocha Castro	1.690.036
Roberto Luiz do Sacramento	2.723.759
Thais da Silva Alves	1.326.237

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:20 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **372**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:  
**06/03/2025** e o código de verificação: **e1b73f2bc4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 373 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem a Comissão de Interiorização de atuação na unidade do Campus Arena Olímpica, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, instituída pela portaria normativa N.º 78 de 27 de fevereiro de 2025:

Comissão de Interiorização de atuação na unidade	
Nome	SIAPE
Heloise Vasconcellos Gomes Thompson (Coordenação)	1.305.271
André Souza Brito	2.412.486
Carlos Hilton Cruz Carvalho	1.210.654
Daniele Gonçalves Nunes	2.690.504
Davi Antunes de Maria	1.864.104
Eduardo Seperuelo Duarte	1.506.065
Eliana de Souza Marques dos Santos	1.806.948
Elizabeth Marcal da Crus	1.087.704
Elton Flach	1.646.690
Fabio Ferreira Santos	2.413.295
Felipe Diogo de Oliveira	1.084.029
Felipe José da Silva	1.807.041
Gabriela Conceição de Souza	1.777.168
Harley Moraes Martins	1.314.991

Loise Tarouquela Medeiros	2.316.455
Marcelle Carvalho Queiroz Graça	2.120.967
Marcelo de Oliveira Vidal	1.260.619
Mauren Lopes de Carvalho	2.121.254
Michelle Guiot Mesquita	1.890.607
Natália Magalhães Ganga	1.806.931
Roberta Prates Belem	1.517.687
Romeu Alexandre Batista	1.288.070
Victor André Rêgo	2.388.923
Welsing Moreira Pereira	2.569.286
Yuri Furtado Prange	1.686.851

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:20 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **373**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **97fcb11c55**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 375 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem a Comissão de obras da sede definitiva do *Campus* Arena Carioca, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, instituída pela portaria normativa N.º 79 de 27 de fevereiro de 2025:

<b>Comissão de Obras da sede</b>	
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Emerson Allevato Furtado (Coordenação)	1.682.627
Alexandre Pinheiro Gonçalves	1.578.047
Carla dos Santos Costa Leonicio	2.314.515
Fabiane Toste Cardoso	2.294.346
Fernanda Pereira Toste Izidoro	2.122.976
Indiara Fernandes Kolher	1.738.562
Leyza Buarque Lucas	3.159.973
Márcia Cristina de Araújo Silva	1.863.374
Patricia Grasel da Silva	3.028.495
Rodrigo Carvalho da Silveira	2.239.007
Vivian Martins Lopes Torres	1.249.050

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

**(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:20 )**

**RAFAEL BARRETO ALMADA**

**REITOR**

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **375**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão:  
**06/03/2025** e o código de verificação: **292633062f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 376 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, para comporem, a Comissão de Gestão do Campus Arena Olímpica, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, instituída pela portaria normativa N.º 80 de 27 de fevereiro de 2025:

<b>Comissão de Gestão do Campus</b>	
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Igor da Silva Valpassos (Coordenação)	1.579.523
Aline Aparecida dos Santos Faria	2.301.331
Ana Paula da Fonseca da Costa Fernandes	1.703.487
André Luiz Brazil	1.807.060
Antonio Carlos Luciano de Souza	1.648.526
Bruno Fontes Souto	1.887.647
Emerson da Mota Saint Clair	2.257.900
Fabiana da Silva Campos Almeida	1.453.226
Fabricia Viana Fonseca	1.975.531
Israel Souza	1.630.840
Josie Batista Bastos Carvalho	1.560.862
Julio Page de Castro	2.642.742
Leandro Gouveia Almeida	1.765.919
Marcelo Nunes Sayão	1.586.671
Marco Adriano Dias	2.609.228
Mônica Raquel de Souza Lopez	1.031.622
Nathalia Marques Barros	1.425.057

Reginaldo Rideaki Kamiya	1.139.672
Sandro José Baptista	1.806.937
Sonia Regina Ramos de Andrade	1.672.149
Tauan Nunes Maia	1.915.954
Tomás Coelho Garcia	2.340.978
Vinícius Costa Martins	2.043.969

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:20 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **376**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **04613c6659**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 384 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 11 de março de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23829.000022/2025-06, resolve:

Art. 1º Alterar os membros, conforme abaixo, para comporem a comissão de Atualização do Curso Técnico Subsequente em Administração do *campus* Belford Roxo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), instituída pela Portaria IFRJ 39, de 10 de fevereiro de 2025:

- I. Aline dos Anjos Guimarães Samim Siape:2346466;
- II. Carolina Carvalho Rodrigues Siape:1185559;
- III. Cassia Figueiredo Siape:2416103;
- IV. Daniel Rodrigues Cordeiro Siape:3373784;
- V. Denise Loyola Silva Monteiro Siape:231700;
- VI. Fábio Pires Viana Siape: 2341219;
- VII. Frederico Mendes de Carvalho Siape:3318188;
- VIII. Jaqueline Gomes de Jesus Siape:1436875;
- IX. Melina Pompeu de Lima Siape:1667558;
- X. Nicholas Van Erven Ludolf Siape:1209673;
- XI. Vivian Martins Lopes Torres Siape:1249050;
- XII. Flávio Glória Caminada Sabrá Siape:2414886; e
- XIII. Victor André Rêgo Siape: 2388923.

Art. 2º A comissão terá prazo de 180 dia (6 meses) para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 14:54 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23829.000022/2025-06**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **384**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **9236998ed1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 385 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 11 de março de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23276.000757/2023-63, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, para comporem o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do *campus* Pinheiral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ:

- I. DANIEL DE CASTRO TRINDADE, matrícula SIAPE 2293659 - Coordenador;
- II. GISELE SANTOS MEIRELES, matrícula SIAPE 3012104 - Vice-coordenadora;
- III. NELSON OSCARANHA GONSALES DA COSTA, matrícula SIAPE 1874723 - membro titular;
- IV. CARLOS HERÁCLIO MARQUES, matrícula SIAPE 0305219 - membro suplente;
- V. JORGE LUIS BARONTO PEREIRA JORGE, matrícula SIAPE 0305942 - membro titular;
- VI. FRANCISCO NOVAES JÚNIOR, matrícula SIAPE 1403251 - membro suplente;
- VII. LUCIANA APARECIDA MIRANDA PIRES, matrícula SIAPE 1880999 - membro titular;
- VIII. PATRICK DE JESUS ALCANTARA MACEDO, matrícula SIAPE 3350369 - membro suplente;
- IX. NATHÁLIA DA SILVA BRAGA, matrícula SIAPE 2293338 - membro titular;
- X. ROSÂNGELA ANTUNES TERRA, matrícula SIAPE 2293692 - membro suplente;
- XI. EVANDRO TOLEDO GEHARDT STUTZ - Consultor ad hoc; e
- XII. JOSÉ LOPES FERREIRA - Representante da Associação Pinheiral Protetora de Animais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 14:54 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23276.000757/2023-63**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **385**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **f513bd2530**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 387 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 11 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23272.000484/2022-85, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 09/2023, firmado entre o campus Nilópolis deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa UNIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Flávio José Ribeiro, matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Titular;
- II. Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula SIAPE 2294225 - Gestora Suplente;
- III. Zander Madeira D'Aguila, matrícula SIAPE 1062596 - Fiscal Técnico Titular;
- IV. Rubens Lopes de Souza Filho, Matrícula SIAPE 1238906 - Fiscal Técnico Suplente;
- V. Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula SIAPE 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI. Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula SIAPE 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:58 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000484/2022-85**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **387**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **636e16b3f9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 387, de 11 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1201/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 11/03/2025 16:38 )*

*ROSANA BERNARDINO GALVAO*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###724#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1201**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **e40c87b30b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 388 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 11 de março de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23278.000790/2021-62, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 01/2022, firmado entre o campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFR e empresa KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. IVAN DE OLIVEIRA, mat. 386122 – Gestor Titular;
- II. VALÉRIA DE VASCONCELOS SANTANA DOS SANTOS, mat. 3066888 – Gestor Suplente;
- III. ADRIANA WERNECK RUSSO, mat. 1637851 – Fiscal Técnico Titular;
- IV. ALEXANDRE MEIRELLES SOUSA DIAS, mat. 3008025 – Fiscal Técnico Suplente;
- V. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, mat. 2140091 – Fiscal Administrativo Titular; e
- VI. ROSELENE GOULART DIAS GONÇALVES, mat. 1582128 – Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:54 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23278.000790/2021-62**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **388**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **904b9de522**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 389 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 11 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23272.000030/2022-24, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e como fiscais do contrato nº 01/2022, firmado entre o campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa Bioservice Propostas Ambientais LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

I - Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula Siape 2294225 - Gestora Titular;

II - Flavio José Ribeiro - matrícula Siape 1098312 - Gestor Suplente;

III - Michel Carlos Calado da Silva - matrícula Siape 2246170 - Fiscal Técnico Titular;

IV - César Wesley do Couto - matrícula Siape 757221 - Fiscal Técnico Suplente;

V - Kelly Caroline Alves Machado Fernandes - matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular;  
e

VI - Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:57 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000030/2022-24**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **389**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **c91748c936**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 390 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 12 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23272.000021/2022-73, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, como gestores e fiscais do contrato nº 03/2022, firmado entre o campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a empresa Bioservice Propostas Ambientais LTDA, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

I - Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula Siape 2294225 - Gestora Titular;

II - Flavio José Ribeiro - matrícula Siape 1098312 - Gestor Suplente;

III - Michel Carlos Calado da Silva - matrícula Siape 2246170 - Fiscal Técnico Titular;

IV - César Wesley do Couto - matrícula Siape 757221 - Fiscal Técnico Suplente;

V - Kelly Caroline Alves Machado Fernandes - matrícula Siape 1681010 - Fiscal Administrativo Titular;  
e

VI - Alexandre Pinheiro Gonçalves, matrícula Siape 1578047 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:53 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000021/2022-73**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **390**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **81805f682a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 390, de 12 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



---

*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1207/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 09:45 )*

*ROSANA BERNARDINO GALVAO*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###724#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1207**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **487f8bf916**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 391 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 12 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23272.000282/2021-13, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme abaixo, os servidores designados como gestores e fiscais do contrato nº 04/2021, firmado entre o Campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRJ) e a empresa MonteLe Indústria de Elevadores LTDA., de acordo com o artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

- I. Flávio José Ribeiro, matrícula SIAPE 1098312 - Gestor Titular;
- II. Aline Cristina Santos da Silva Gonçalves, matrícula SIAPE 2294225 - Gestora Suplente;
- III. Zander Madeira D'Aguila, matrícula SIAPE 1062596 - Fiscal Técnico Titular;
- IV. Rubens Lopes de Souza Filho, matrícula SIAPE 1238906 - Fiscal Técnico Suplente;
- V. Kelly Caroline Alves Machado Fernandes, matrícula SIAPE 1681010 - Fiscal Administrativo Titular; e
- VI. Luiz Carlson Felix Fonseca, matrícula Siape 1735460 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º São atribuições dos gestores e dos fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:50 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23272.000282/2021-13**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **391**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **f7c8824208**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 391, de 12 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.

*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1209/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 10:31 )*

*ROSANA BERNARDINO GALVAO*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###724#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1209**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **a36a7887a6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE REITORIA**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 393 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 12 de março de 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Processo Eletrônico nº 23270.001092/2020-71, resolve:

Art. 1º Alterar os servidores, conforme abaixo, designados como gestores e fiscais do Contrato nº 18/2020, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFRJ e empresa Força Tática Vigilância e Segurança Eireli, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

Campus	Servidor	Atribuição	Matrícula SIAPE
Reitoria	Magno Trajano Nascimento	Gestor Titular	1825971
	John Henry Norman	Gestor Suplente	2139396
	Eladio Bandeira de Lima Filho	Fiscal Técnico: Buenos Aires e Pereira de Almeida	1062874
	Alexandre Magno Almeida	Fiscal Técnico Suplente: Buenos Aires e Pereira de Almeida	1890983
	Fábio Tavares Rodrigues Silva	Fiscal Administrativo: Titular	1583090
	Antônio Chaves de Souza	Fiscal Administrativo: Suplente	1674281
Belford Roxo	Alexandre de Almeida César	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2346466
	Victor André Rêgo	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2388923
Eng. Paulo de Frontin	Ronald Pereira Magalhães	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2579645
	Daniel Clarismundo Borges	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1552022
Mesquita	André Bispo da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	276351

	Allan Serafim Gonçalves	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2292877
Niterói	Paulo André Ferreira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1823666
	Jacqueline da Silva Mafra	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1741941
Resende	Rômulo Monteiro de Carvalho e Souza	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2345291
	Ailton de Freitas Ramos	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2294958
S. João de Meriti	Erivelton Muniz da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1446208
	Wallace Maia da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	3337747

Art. 2º São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG e as indicadas no anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 17:50 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.001092/2020-71**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **393**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **6bf20fb28c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria de Pessoal/IFRJ nº 393, de 12 de março de 2025

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e

oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São atribuições do Fiscal Administrativo do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São atribuições do Fiscal Técnico do contrato as estabelecidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o Fiscal Administrativo, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao Gestor do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como Fiscal Técnico, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.



*DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1210/2025 - GR (11.01.64)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 12/03/2025 11:17 )*

*ROSANA BERNARDINO GALVAO*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*GR (11.01.64)*

*Matrícula: ###724#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1210**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **19fcf0e01c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 76 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO,** nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Programa e Cursos do *Campus* Arena Olímpica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:49 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **296dff0b1f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 77 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO,** nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de divulgação de processos seletivos do *Campus* Arena Olímpica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:49 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **753c7a5a69**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 78 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Interiorização de atuação na unidade do *Campus* Arena Olímpica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:49 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **0b646f96a3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 79 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de obras da sede definitiva do *Campus* Arena Olímpica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:49 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **56e1d3eec4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 80 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 2025.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.000412/2024-41, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do *Campus* Arena Olímpica, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 6 meses para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

*(Assinado digitalmente em 28/02/2025 11:49 )*

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23270.000412/2024-41**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **d2f74699eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE REITORIA**

**PORTARIA Nº 81 / 2025 - GR (11.01.64)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio De Janeiro-RJ, 06 de março de 2025.**

Institui a Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Mecânica do *Campus* Paracambi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos Termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico 23274.000071/2025-54 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar do Estudante do Curso Técnico Integrado em Mecânica do Campus Paracambi deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:09 )*  
RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR

**Processo Associado: 23274.000071/2025-54**

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **1ff1af1ccf**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Rio de Janeiro



@ifrj.oficial



/ifrj.oficial



/ifrjoficial

**portal.ifrj.edu.br**